

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO N° 1310 / 22

DATA 15/06/2022

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 057/2022
DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, em favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$ 226.422,95** (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 10145 – Ampliação e Cercamento do Prédio da SEDEC

09.001.04.122.0038.10145.4490

R\$ 186.422,95

Aplicações Diretas

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Recursos Próprios de Impostos (2.500.000000)

Projeto/Atividade: 10145 – Ampliação e Cercamento do Prédio da SEDEC

09.001.04.122.0038.10145.4490

R\$ 40.000,00

Aplicações Diretas

Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Recursos Próprios de Impostos (2.500.000000)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2021 e recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de dotação, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2022) e LOA (2022), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

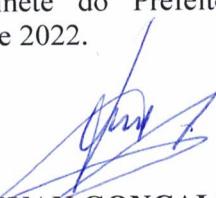
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 dias do mês de junho de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 057/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 057/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 226.422,95 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), para a **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**.

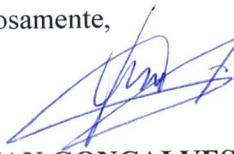
O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente alterar a dotação orçamentária para a ampliação e o cercamento do novo prédio da SEDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

O município foi contemplado pela SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através da descentralização, com um prédio, que está localizado na Avenida Guarantã.

Entretanto a estrutura física deste novo prédio é pequena e não comporta toda a estrutura da SEDEC, motivo pelo qual, pretende-se uma ampliação. Além disso, faz-se necessário também, para segurança do patrimônio público municipal, o cercamento de toda a área.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL